

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 3/2023/SMEC/SCOP

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SPE/Nutrição	
Responsável pela Demanda: George Barros Chaves	Matrícula: 953829
E-mail: smecnutricao@gmail.com	Telefone: (95) 98402-1822
1. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios - PROTEÍNAS), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.	
2. NATUREZA DO OBJETO: Material de consumo	
3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
<p>3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Superintendência de Planejamento Educacional – Gerência de Nutrição, com intuito de atender as demandas da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino, vem justificar a solicitação de eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (proteínas), para garantir o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada, marco da Gestão Municipal;</p> <p>3.2. Destacamos que a pretensão de registrar o Preço, tem por objetivo atender uma demanda ora existente nas escolas, assim como, pela possibilidade da ampliação e crescimento do número de alunos existentes na rede, os quais poderão sofrer alterações conforme a finalização das obras de ampliação que se encontram em curso;</p> <p>3.3. Considerando que a alimentação escolar contribui com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>3.4. Ressaltando que os cardápios foram elaborados de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 com suas alterações da Resolução Nº 06 instituída em 08 de maio de 2020. Garantindo assim, o aporte nutricional adequado de acordo com cada faixa etária e cardápio específico voltado para o atendimento de aproximadamente 49.177 alunos matriculados nas unidades escolares (creches, pré-escolas, escolas urbanas, escolas indígenas e do campo) mantidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC. Sendo que no presente ano temos a média aproximada de aumento mensal de matrículas de 480 alunos, com isso até dezembro seria de aproximadamente 3.840 novos alunos, com base na matrícula efetiva mensal informada pelo departamento do censo escolar da secretaria. Assim como também foi incluído a estimativa de 1.170 alunos de creche e 420 alunos de pré-escola das novas turmas previstas para 2023, conforme os processos de ampliação das escolas Nº 12.620/2021, 14.302/2021, 14136/2021, 14.261/2021 e 14.305/2021;</p> <p>3.5. Ressaltando que cabe a Equipe de Nutrição reconhecer as necessidades nutricionais e identificar suas preferências alimentares, elaborando cardápios para suprir as necessidades nutricionais, promover a conscientização da prática de uma alimentação saudável, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde no ambiente escolar.</p>	
4. DOS RESULTADOS À SEREM ALCANÇADOS:	
4.1. A aquisição do objeto pretendido visa contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, gerando, assim, maior produtividade e qualidade de ensino nas escolas.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	454443	Carne Bovina, tipo paleta com osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente com o peso de 2 a 5 kg, em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	75.280
2	4548	Carne Bovina, tipo paleta sem osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente com o peso aproximadamente de 2 Kg, em embalagem plástica, transparente, atóxica, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	98.803
3	4548	Carne Bovina moída, tipo paleta sem osso moída , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto	KG	114.110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



		próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
4	3267	Charque bovina , sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, a vácuo, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	32.179
5	447581	Filé de peito de frango , sem osso congelado, limpo, magro, não temperado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	129.105
LOTE 2				
ITEM	CÓDIGO CATMAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



1	448967	Filé de peixe, tambaqui , limpo, sem espinha, congelado, proveniente de peixes sadios e com fatia em bifés. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	40.126
---	--------	---	----	--------

LOTE 3				
ITEM	CÓDIGO CATMAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	446623	Ovo de galinha , fresco, íntegro, tamanho médio, cor vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionados em embalagens resistentes, de papelão, plástico ou isopor, com 30 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega.	Cartela com 30 unidades	34.445

OBS: Os códigos CATMAT dos itens 2, 3 e 4 do Lote 1 não foram localizados especificamente no catálogo do Compras.gov.br, razão pela qual foram utilizados os códigos gerais, sendo o nº 4548 referente à Carne bovina in natura e o nº 3267 referente à Carne salgada.

6. DA MODALIDADE:

6.1. Para a licitação do objeto pretendido, sugerimos a modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço”.

6.2. Sugerimos ainda que seja adotado procedimento de sistema de registro de preços para a licitação.

7. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

7.1. Justifica – se a aquisição dos gêneros alimentícios em lotes devido serem itens básicos dos cardápios escolares e a divisibilidade do objeto pode acarretar ausência de algum item no momento da execução do cardápio, o que prejudicará a elaboração das preparações propostas, influenciando assim na aplicação da legislação do PNAE quanto ao atendimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.;

7.2. De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 20, de



02 de dezembro de 2020, os cardápios devem atender no mínimo 30% das necessidades nutricionais dos alunos, sendo que é estipulado para cada modalidade de ensino o mínimo de energia, macro e micronutrientes que os cardápios devem ter, sendo assim de suma importância que os itens alimentícios estejam disponíveis em conjunto para que os cardápios sejam executados corretamente.;

7.3. Ressaltando que a Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.4. Neste contexto, ainda destacamos que caso a licitação proceda por item, pode ocorrer que alguns findem em deserto e/ou fracassado, impossibilitando assim o atendimento as Resoluções retromencionadas, sendo este um fator de descumprimento das ações e obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

7.5. Salientamos ainda os itens a serem licitados foram divididos por lote de acordo com os ramos de comercialização, sendo o Lote 1 destinado às carnes de origem bovina e aviária, o Lote 2 destinado à carne de peixe, e o Lote 3 destinado ao fornecimento de ovos de galinha.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR/LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A estimativa de valor encontra-se discriminada no **ANEXO I deste ETP**, sendo realizada com base nos preços constantes da Ata de Registro de Preços Nº 271/2022/SMEC e Contrato Nº 817/2022/SMEC (Processo NUP. 14608/2022) desta Secretaria.

8.2 Contudo, salientamos que os valores estimados individuais por item, são meramente ilustrativos para previsão de futura despesa, não sendo, portanto, os valores oficiais para elaboração de proposta de preços no certame licitatório.

8.3 Os valores oficiais para disputa serão elaborados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informações constantes no NUP. 9.336914/2023:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.

Programa:

- 12.365.0078.2050 (Educação Infantil – Creche);
- 12.365.0078.2055 (Educação Infantil – Pré-Escola);
- 12.361.0016.2036 (Educ. Ensino Fundamental);
- 12.361.0016.2041 (Educ. Ens. Fund. Educ. EJA);
- 12.361.0018.2046 (Educ. Ens. Fund. Educ. Indígena);
- 12.367.0017.2042 (Educ. Ens. Fund. Educ. Especial).

Fonte de recurso: Próprio

10. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

10.1. Habilitação Jurídica: (conforme descrito na Lei 8.666/93)

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (conforme descrito na Lei 8.666/93)

10.3. Qualificação Econômico-Financeira: (conforme descrito na Lei 8.666/93) e:

10.3.2. Apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido no percentual de **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por lote**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, **conforme justificativa constante no Título 19 deste ETP.**

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1 A Licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido/executado para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, do objeto compatível com o objeto pretendido em percentual e quantidades mínimas estabelecidas em tabela abaixo, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU e **justificativa constante no Título 20. deste ETP.**

LOTE 1				
ITEM	UND.	QTD. TOTAL A SER LICITADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD MÍNIMA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Carne Bovina, tipo paleta com osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente com o peso de 2 a 5 kg, em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	75.280	15%	11.292
Carne Bovina, tipo paleta sem osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar	KG	98.803	15%	14.820



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

<p>coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente como peso aproximadamente de 2 Kg, em embalagem plástica, transparente, atóxica, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>				
<p>Carne Bovina moída, tipo paleta sem osso moída, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	KG	114.110	15%	17.116
<p>Charque bovina, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, a vácuo, peso líquido</p>	KG	32.179	15%	4.826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
Filé de peito de frango , sem osso congelado, limpo, magro, não temperado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	129.105	15%	19.365
LOTE 2				
ITEM	UND.	QTD. TOTAL A SER LICITADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD MÍNIMA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Filé de peixe, tambaqui , limpo, sem espinha, congelado, proveniente de peixes sadios e com fatia em bifés. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	40.126	15%	6.018
LOTE 3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

ITEM	UND.	QTD. TOTAL A SER LICITADA	PERCENTUAL MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD MÍNIMA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Ovo de galinha , fresco, íntegro, tamanho médio, cor vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionados em embalagens resistentes, de papelão, plástico ou isopor, com 30 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega.	Cartela com 30 unidades	34.445	15%	5.166
11. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO/CATÁLOGOS: Não se aplica				
12. DA GARANTIA DO OBJETO: Não se aplica				
13. DA VALIDADE DO PRODUTO:				
13.1. A validade do objeto a ser licitado encontra-se discriminada na especificação de cada item, constante no Título 05 deste ETP.				
14. DO PRAZO DE ENTREGA:				
14.1. O início da entrega ocorrerá no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) úteis, a contar do recebimento das ordens de serviço , a qual será encaminhada via e-mail indicada pela Contratada.				
14.2 Os produtos serão requisitados QUINZENALMENTE , e a entrega será mediante cronograma fornecido pela Secretaria e de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, ou conforme as eventuais necessidades do setor requisitante, conforme consta no Título 16 – Do Recebimento do Objeto.				
14.3. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de assinatura eletrônica;				
14.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:				
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentos Perecíveis - proteínas (carnes e derivados) quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade; 				
14.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.				
15. DO LOCAL DE ENTREGA:				
15.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino Municipais conforme relação de endereço no ANEXO IV deste ETP ou em outros endereços informados pela SMEC, uma vez que novas Unidades poderão ser inauguradas, no horário pela manhã 08:00 às 11:00 e a tarde das 14:00 às				



17:00h de segunda à sexta-feira;

16. DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. DA FORMA DE ENTREGA

16.1.1 Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. Desta forma, seguem as seguintes orientações conforme a Portaria CVC-6/99 (Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos) e Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais Padronizados da Prefeitura Municipal de Boa Vista – SMEC, 2021.

16.1.1.1. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;

16.1.1.2. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

16.1.1.3. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, sendo revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável;

16.1.1.4. Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;

16.1.1.5. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação;

16.1.1.6. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

16.1.1.7. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;

16.1.1.8. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;

16.1.1.9. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo;

16.1.1.10. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	TEMPERATURA
Refrigerado (iogurte)	≤ 4°C com tolerância de até 7°C
Não perecíveis (produtos secos)	temperatura ambiente

16.1.1.11. Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura;

16.1.1.12. Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

16.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2.1. Após solicitação, os gêneros alimentícios, deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme informações constantes no **Título 14 deste ETP**, ao qual deverá ser cumprido fielmente. Por motivo de força maior, caso o cronograma não seja seguido naquele mês, a empresa contratada deve informar a Secretaria através de documento explicando os motivos do não cumprimento da data naquele mês. Ressaltando que falta do



cumprimento **não** deverá ser tornar corriqueira;

16.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

16.2.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

16.2.4. O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMEC qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

16.2.5. As condições de temperatura para transporte e recebimento dos gêneros alimentícios estão especificadas no **Título 16.1 deste ETP**;

16.2.6. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega dos gêneros alimentícios nas escolas municipais de Boa Vista/RR, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC;

16.2.7. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser recebida pela gestão das Escolas Municipais, mediante documento encaminhado pela secretaria informando os nomes e matrículas dos responsáveis pela gestão escolar. Caso haja mudança na gestão escolar fica de responsabilidade da secretaria informar em tempo hábil o nome do responsável pelo recebimento;

16.2.8. No ato do recebimento, a gestão da escola deverá verificar a qualidade de cada alimento ora recebidos por eles;

16.2.9. No decorrer do recebimento/inspeção efetuar-se-á conferência e a checagem dos alimentos entregues, deve ser acompanhado pelo fiscal designado, onde a gestão das escolas farão essa conferência;

16.2.10. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

16.2.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **72 horas úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DO CONTRATO:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

17.1.2. AO CONTRATANTE:

17.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

17.1.2.2. Receber o objeto do contrato, através dos gestores escolares e acompanhar as entregas através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2.3. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixado prazo para sua correção;

17.1.2.4. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

17.1.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

17.1.3. À CONTRATADA:

17.1.3.1. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

17.1.3.2. Entregar os gêneros alimentícios solicitados em até 72 (setenta e duas horas) úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.3.3. Cumprir fielmente o cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE, conforme informações constantes no Título 14 deste ETP;

17.1.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.1.3.5. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências específicas no instrumento convocatório, em perfeitas condições de consumo;

17.1.3.6. Substituir, em até 72 horas úteis, o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE

17.1.3.7. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

17.1.3.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução do Contrato;

17.1.3.9. Garantir a qualidade dos alimentos entregues;

17.1.3.10. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução do contrato;

17.1.3.11 Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

17.1.3.12. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ



nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

17.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.2.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente couber, nos moldes da Lei 8.666/93.

17.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados após um ano, contados a partir do mês subsequente da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-IBGE pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2 O prazo estabelecido no item anterior será interrompido caso a Contratada dê causa ao atraso na execução do objeto contratual.

17.4. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

17.4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI Nº 123/06

18.1 O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece que a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para fins de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito municipal e regional, aplicando os benefícios contidos no artigo 48 do referido diploma legal nas licitações e demais certames públicos. Entretanto, o legislador possibilitou a dispensa desse tratamento em algumas hipóteses elencadas no art. 49, que, se presentes no caso concreto, dispensam a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48. No caso em apreço, considerando que o objeto a ser licitado é o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para SMEC, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que a possibilidade de contratações simultâneas através do Lote Geral e da Cota Reservada poderá acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que o gerenciamento de logística de entrega nas unidades seria dificultado durante a execução dos contratos, e conseqüentemente a elaboração do cardápio pelos nutricionistas, que é aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Nesse sentido, a contratação de uma única empresa é essencial para todo o gerenciamento, controle e logística e entrega dos gêneros alimentícios para elaboração dos cardápios, razão pela qual justificamos a dispensa do tratamento diferenciado e simplificado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte pela Administração, com base no art. 49, III da Lei nº 123/06.

19. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA:

19.1. O art. 31 da Lei 8.666/93 permite que a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório da licitação, a apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante em adimplir as obrigações contratuais.

Considerando, portanto, a importância e a natureza do objeto que se pretende contratar, mister a exigência de comprovação de capacidade econômica e financeira sob o percentual de **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por lote**, que tem o fito de demonstrar se o Contratado



tem condições financeiras suficientes de garantir a execução do contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem essas condições possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, desde o controle, armazenagem, logística de entrega e condições de fornecimento sem o risco de interrupção, uma vez que eventual falta do objeto pleiteado traria prejuízos à saúde e conseqüentemente a todo o processo de ensino, formação e aprendizagem às crianças da Rede Municipal de Ensino.

Salientamos ainda que o percentual exigido neste instrumento convocatório está inserido no limite estabelecido no art. 31, §3º da Lei 8.666/93, bem como é conveniente em razão da natureza do objeto.

20. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 30 da Lei 8.666/93, estabelecem que a Administração Pública poderá exigir que os licitantes apresentem documentação relativa à qualificação técnica no instrumento convocatório, como forma de demonstrar que o licitante detém experiência e solidez suficiente para satisfazer a execução do objeto a ser licitado nos termos solicitados. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União defende que o percentual exigido pela Administração deverá ser inferior a 50% sobre o quantitativo sobre os itens de maior relevância na licitação.

No caso em apreço, esta Administração entende que a exigência de percentual mínimo **de 15% (quinze por cento) de cada item** é o mais conveniente e razoável para que a futura contratada possa garantir a entrega de todos os gêneros alimentícios do processo nas unidades de ensino de forma satisfatória, permitindo assim que as crianças tenham acesso à merenda de qualidade e que não fiquem desassistidas de algum item em algum momento durante a execução do contrato, o que traria prejuízos para elaboração do cardápio e geraria riscos à saúde e a todo seu processo de aprendizagem e ensino. O percentual também atende ao princípio licitatório da ampla competitividade, uma vez que é suficientemente inferior ao limite jurisprudencial defendido pelo TCU.

Diante disso, justificamos a necessidade de exigir a comprovação de qualificação técnica, sob o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para cada item, para fins de habilitação no certame licitatório.

21. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-proteínas), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30 dias após a liquidação, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas e demais documentos técnicos que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



entrega do objeto, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

22.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente ETP (estudo técnico preliminar) será encaminhado à autoridade competente para análise acerca da legalidade, conveniência e oportunidade dos termos constantes para a contratação, no qual deverá ser restituído à Superintendência de Controle Orçamentário e Processual para as providências cabíveis.

23.2 Este ETP foi elaborado de acordo as informações constantes do DFD (documento de formalização de demanda) Nº 42/2023 (NUP. 9.289349/2023), e em conformidade com a Lei 8.666/93.

Boa Vista, data constante no sistema.

ELABORADO POR:

GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo

REVISADO POR:

ALAN FREITAS DA ROCHA
Superintendente de Controle Orçamentário e Processual

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO ETP:

GEORGE BARROS CHAVES
Gerente de Nutrição

LEIDA FERNANDES CAVALCANTE
Superintendente de Planejamento Educacional - SPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	454443	Carne Bovina, tipo paleta com osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente com o peso de 2 a 5 kg, em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	75.280	R\$ 23,00	R\$ 1.731.440,00
2	4548	Carne Bovina, tipo paleta sem osso , congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. As peças devem ser embaladas individualmente com o peso aproximadamente de 2 Kg, em embalagem plástica, transparente, atóxica, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	98.803	R\$ 35,22	R\$ 3.479.841,66
3	4548	Carne Bovina moída, tipo paleta sem osso moída , congelada, proveniente	KG	114.110	R\$ 35,22	R\$ 4.018.954,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



		de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
4	3267	Charque bovina , sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, a vácuo, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	32.179	R\$ 47,50	R\$ 1.528.502,50
5	447581	Filé de peito de frango , sem osso congelado, limpo, magro, não temperado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	129.105	R\$ 23,20	R\$ 2.995.236,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 13.753.974,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO CATMAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	448967	Filé de peixe, tambaqui , limpo, sem espinha, congelado, proveniente de peixes sadios e com fatia em bifés. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	40.126	R\$ 33,00	R\$ 1.324.158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 1.324.158,00

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO CATMAT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	446623	Ovo de galinha , fresco, íntegro, tamanho médio, cor vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionados em embalagens resistentes, de papelão, plástico ou isopor, com 30 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega.	Cartela com 30 unidades	34.445	R\$ 21,29	R\$ 733.334,05
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 733.334,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



LOTE	VALOR
1	R\$ 13.753.974,36
2	R\$ 1.324.158,00
3	R\$ 733.334,05
VALOR TOTAL (LOTE 1, 2 E 3)	R\$ 15.811.466,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



ANEXO II
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA POR MODALIDADE DE ENSINO, CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA
ÁREA DEMANDANTE

As modalidades a serem atendidas com essa aquisição serão Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche, Educação Infantil: Pré-escola, EJA (Educação de Jovens e adultos), Ensino Fundamental: Educação Indígena e AEE (Educação Especial)

LOTE I									
ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade	Total	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	AEE
01	Carne bovina Paleta com osso	Kg	75.280	44.967	8.635	8.671	9.313	2.929	765
02	Carne bovina Paleta sem Osso	Kg	98.803	59.051	8.555	13.011	11.429	5.992	765
03	Carne Moída	Kg	114.110	68.134	10.135	17.680	13.546	3.595	1.020
	Charque bovino	Kg	32.179	17.350	3.969	4.004	3.810	2.663	383



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



05	Peito de frango congelado	Kg	129.105	66.500	24.824	16.013	12.699	6.391	2.678
----	---------------------------	----	---------	--------	--------	--------	--------	-------	-------

LOTE II

ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade	Total	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	AEE
01	Filé de peixe	Kg	40.126	19.350	6.253	5.004	3.810	5.326	383

LOTE III

ITEM	Gêneros Alimentícios	Unidade	Total	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	AEE
06	Ovos	Cartela com 30 unidades	34.445	15.111	9.632	3.225	2.822	2.663	992



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



ANEXO III
MATRÍCULO EFETIVA

JUNHO DE 2023

DADOS CONSOLIDADOS CAPITAL E RURAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS BRASILEIROS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	2932	55	103	1504	1428	183	35	11	0	2677	129	126	0	0
1º PERÍODO	5774	60	258	2954	2820	287	681	30	6	0	3075	2699	0	0
2º PERÍODO	6016	60	258	3079	2937	269	993	50	4	0	2926	3090	0	0
1º ANO	7747	61	315	4032	3715	319	2281	26	75	0	3945	3802	0	633
2º ANO	6677	57	268	3388	3289	288	1250	26	28	0	3316	3361	0	306
3º ANO	6717	56	252	3456	3261	268	1258	22	20	0	3255	3462	0	469
4º ANO	6362	55	241	3288	3074	236	1124	18	10	0	3209	3153	0	462
5º ANO	6568	55	250	3350	3218	272	1238	19	13	0	3256	3312	0	487
1ª SÉRIE/EJA	154	12	14	76	78	3	103	1	30	0	0	0	154	0
2ª SÉRIE/EJA	68	11	11	28	40	0	16	1	0	0	0	0	68	0
3ª SÉRIE/EJA	77	11	11	30	47	3	20	0	0	0	0	0	77	0
4ª SÉRIE/EJA	85	10	10	37	48	4	35	0	0	0	0	0	85	0
TOTAL	49177		1991	25222	23955	2132	9034	204	186	2677	23111	23005	384	2357

DADOS CONSOLIDADOS CAPITAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	2932	55	103	1504	1428	183	35	11	0	2677	129	126	0	0
1º PERÍODO	5510	43	237	2820	2690	279	668	30	6	0	2862	2648	0	0
2º PERÍODO	5708	43	241	2929	2779	261	963	49	4	0	2805	2903	0	0
1º ANO	7407	44	294	3879	3528	317	2217	25	74	0	3735	3672	0	633
2º ANO	6386	40	251	3243	3143	282	1224	22	28	0	3156	3230	0	300
3º ANO	6377	39	234	3290	3087	266	1212	20	20	0	3102	3275	0	463
4º ANO	6109	38	224	3163	2946	234	1089	18	10	0	3146	2963	0	459
5º ANO	6251	38	232	3180	3071	264	1201	19	13	0	3149	3102	0	486
1ª SÉRIE/EJA	125	9	11	65	60	3	95	1	30	0	0	0	125	0
2ª SÉRIE/EJA	43	8	8	14	29	0	13	1	0	0	0	0	43	0
3ª SÉRIE/EJA	55	9	9	21	34	3	17	0	0	0	0	0	55	0
4ª SÉRIE/EJA	85	9	9	37	48	4	35	0	0	0	0	0	85	0
TOTAL	46988		1853	24145	22843	2096	8769	196	185	2677	22084	21919	308	2341

DADOS CONSOLIDADOS RURAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º PERÍODO	264	17	21	134	130	8	13	0	0	1	213	51	0	0
2º PERÍODO	308	17	17	150	158	8	30	1	0	2	121	187	0	0
1º ANO	340	17	21	153	187	2	64	1	1	3	210	130	0	0
2º ANO	291	17	17	145	146	6	26	4	0	4	160	131	0	6
3º ANO	340	17	18	166	174	2	46	2	0	5	153	187	0	6
4º ANO	253	17	17	125	128	2	35	0	0	6	63	190	0	3
5º ANO	317	17	18	170	147	8	37	0	0	7	107	210	0	1
1ª SÉRIE/EJA	29	3	3	11	18	0	8	0	0	8	0	0	29	0
2ª SÉRIE/EJA	25	3	3	14	11	0	3	0	0	9	0	0	25	0
3ª SÉRIE/EJA	22	2	2	9	13	0	3	0	0	10	0	0	22	0
4ª SÉRIE/EJA	0	1	1	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0
TOTAL	2189		138	1077	1112	36	265	8	1	66	1027	1086	76	16

DADOS CONSOLIDADOS POR ESCOLA DA CAPITAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	Lei nº 1.650/11_2015 Art. 9º			PORTE 4		
									INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE	
E. M. Palmira de Castro Machado														
CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º PERÍODO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º PERÍODO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º ANO	161	6	81	80	8	31	3	0	0	77	84	0	8	0
2º ANO	124	5	54	70	5	21	1	0	0	49	75	0	6	0
3º ANO	200	7	94	106	7	31	3	0	0	113	87	0	11	0
4º ANO	181	6	86	95	3	21	4	0	0	91	90	0	10	0
5º ANO	177	6	98	79	7	24	6	0	0	86	91	0	23	0
1ª SÉRIE/EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª SÉRIE/EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª SÉRIE/EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4ª SÉRIE/EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	843		413	430	30	128	17	0	0	416	427	0	58	0

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEIDA FERNANDES CAVALCANTE EM 16/08/2023 10:06:34

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA EM 15/08/2023 10:34:25

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8495BE658



ANEXO IV
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –2023

01	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
END.: RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS	FONE: *****
02	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - CEETEA
END.: AV. GLAYCON DE PAIVA, Nº 1681 – BAIRRO SÃO VICENTE	FONE: *****
03	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA CECILIA BRASIL Nº 1078 – BAIRRO CENTRO	FONE: *****
04	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA	FONE: *****
05	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA	FONE: *****
06	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU 1º E 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	FONE: *****
07	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MACUNÁIMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO	FONE: *****
08	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA	FONE: *****
09	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO	FONE: *****
10	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÃ CURUMIM 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS	FONE: *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



11	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	END.: RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA	FONE: *****
12	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA 2º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	END.: RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO	FONE: *****
13	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	END.: RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651º - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE	FONE: *****
14	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	END.: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 –DR SILVIO LEITE	FONE: *****
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE	END.: RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO	FONE: *****
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE	END.: RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ	FONE: *****
17	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	END.: RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE	FONE: *****
18	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	END.: RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL	FONE: *****
19	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	END.: RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO	FONE: *****
20	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE: *****
21	ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARRADAS 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE: *****
22	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: *****
23	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL		FONE: *****
24	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ		FONE: *****
25	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.: RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE		FONE: *****
26	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL		FONE: *****
27	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
END.: AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA		FONE: *****
28	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS		FONE: *****
29	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE 1º e 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ	
FONE: *****	
31	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - JARDIM FLORESTA	
FONE: *****	
32	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ	
FONE: *****	
33	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA	
FONE: *****	
34	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JÓQUEI CLUBE	
FONE: *****	
35	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: R. CASTELO BRANCO, Nº1277 – BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO	
FONE: *****	
36	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ	
FONE: *****	
37	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI	
FONE: *****	
38	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	
FONE: *****	
39	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARANÃ	
FONE: *****	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



40	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – B. TANCREDO NEVES FONE: *****	
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES FONE: *****	
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE FONE: *****	
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE FONE: *****	
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL FONE *****	
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – B. ASA BRANCA FONE: *****	
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END: RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA FONE: *****	
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS FONE: *****	
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATÉLITE FONE: *****	
49	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



END.: RUA MONTE SINAI, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL	FONE: *****
---	--------------------

50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865 - BAIRRO BURITIS	FONE: *****

51	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA	FONE: *****

52	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
END.: AV MAJOR ECELDON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / C. CIDADÃO	FONE: *****

53	ESCOLA MUNICIPAL RAI DE SOL 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 3º ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE	FONE: *****

54	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA	FONE: *****

55	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL	FONE: *****

56	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA	FONE: *****

57	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO	FONE: *****

58	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE	FONE: *****

59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA
-----------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



	1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	END.: RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ	FONE: *****
60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ DANDÃE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	END.: AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE	FONE: *****
61	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	END.: RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL	FONE: *****
62	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	END.: AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ	FONE: *****
63	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	END.: RUA RIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELAVISTA	FONE: *****
CRECHE E PROINFÂNCIA		
01	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO CRECHE	
	END.: RUA BOLÍVIA 606, BAIRRO: CAUAMÉ	FONE: *****
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS CRECHE 1º e 2º PERÍODO	
	END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA	FONE: *****
03	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO CRECHE 1º e 2º PERÍODO	
	END: JOSÉ LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE	FONE: *****
04	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA CRECHE 1º e 2º PERÍODO	
	END: RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341 CIDADE SATELITE	FONE: *****
05	ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO CRECHE 1º e 2º PERÍODO	
	END.: RUA DAS GALAXIAS Nº 1794CIDADE SATELITE	FONE: *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: RUA C/C 24, S/N - CIDADÃO		
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA		FONE: *****
08	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍDIA COELHO TAVARES CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: RUA. BRÉSCIA Nº 526, BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: *****
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606		FONE: *****
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: RUA PORTO VELHO Nº 314, BAIRRO NOVA CIDADE		FONE: *****
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA MONTEIRO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: AVENIDA MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309 BAIRRO LAURA MOREIRA		FONE: *****
12	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATÉLITE		FONE: *****
13	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA		FONE: *****
14	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES CRECHE 1º e 2º PERIODO	
END.: RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO		FONE: *****
CASAS MÃE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



01	<p>NÚCLEO NOVA CIDADE</p> <p>1- NOVA CIDADE-- 2- NOVA CIDADE I-- 3- NOVA CIDADE II--</p>	<p>END:RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE</p> <p>FONE: *****</p>
02	<p>NÚCLEO BELA VISTA</p> <p>4- PRISCILA MIRIAN GALVÃO ALMEIDA BELA VISTA--</p>	<p>END:RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA</p> <p>FONE: *****</p>
03	<p>NÚCLEO RAIAR DO SOL</p> <p>5- RAIAR DO SOL--MUNDO ENCANTADO</p>	<p>END:RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL</p> <p>FONE: *****</p>
04	<p>NÚCLEO CENTENÁRIO</p> <p>6- FLOR DO CAMPO 7- LAGOA ENCANTADA 8- RECANTO DO AMOR</p>	<p>END: RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO</p> <p>FONE: *****</p>
05	<p>NÚCLEO PINTOLÂNDIA</p> <p>9- VOVÓ JOANA 10-VOVÓ SEVERINA 11-VOVÓ WANDA 12-VOVÓ ELENIR 13- PROFESSORA SILVIA SOUSA COSTA NAKAYAM - 14- PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE SOUSA - 15- TIA ANTUNINA MARTINS DE ARAÚJO -</p>	<p>END:AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO: PINTOLÂNDIA</p> <p>FONE: *****</p>
06	<p>NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS</p> <p>16- TIA RAY-- 17- TIA LÍDIA-- 18- SENADOR I-- 19- SENADOR II--</p>	<p>END:RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS</p> <p>FONE: *****</p>
07	<p>NÚCLEO ALVORADA</p> <p>20-VOVÓ FRANCISCA-- 21- VOVOZINHA ALTAÍDE</p>	<p>END: RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA</p> <p>FONE: *****</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



08	NÚCLEO EQUATORIAL 22- VOVÓ ROSA 23- TIA NEIDE 24- LUZ DO SOL
END: RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL	
FONE: *****	

09	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I 25- VOVÓ CONCEIÇÃO 26- VOVÓ JOANA CIDADE 27- PEDACINHO DE GENTE
END: RUA:AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE	
FONE: *****	

10	NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II 28- SINHÁ LARANJEIRA- 29- TIA LOURDES- 30- PROFESSORA JANUACELIS - 31- PROFESSORA GLAUCIDES -
END: RUA: J Nº 200 - CIDADE SATÉLITE	
FONE: *****	

11	NÚCLEO JARDIM CARANÃ 32- TIA ÀUREAVOVÓ ELZA MESQUITA
END: RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ	
FONE: *****	

12	NÚCLEO CIDADÃO 33- TIA DULCE- 34- TIA HÉRIKA- 35- BRILHA ESTRELINHA
END: RUA: DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO	
FONE: *****	

ESCOLAS INDÍGENAS

01	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS – MUTISSERIADO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END: COMUNIDADE VISTA NOVA	
FONE: *****	

02	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END: COMUNIDADE DO LAGO GRANDE	
FONE: *****	

03	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



END: COMUNIDADE DO MILHO		FONE: *****
04	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DO MORCEGO		FONE: *****
05	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE SERRA DO TRUARÚ		FONE: *****
06	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE DA ILHA		FONE: *****
07	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE CAMPO ALEGRE		FONE: *****
08	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END: COMUNIDADE BOM JESUS		FONE: *****
09	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 086/E 28/05/2013
END: COMUNIDADE DARÔRA		FONE: *****
10	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 011/E 27/01/2012
END: COMUNIDADE TRUARÚ DA CABECEIRA		FONE: *****
11	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 049/E 30/03/2012
END: COMUNIDADE VISTA ALEGRE		FONE: *****
12	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÔ JANDICO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO	DECRETO: Nº 072/E 07/05/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL



	ENSINO FUNDAMENTAL	
END:	COMUNIDADE SERRA DA MOÇA	FONE: *****
ESCOLA DO CAMPO/RURALS		
01	ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:	ZONA RURAL – MONTE CRISTO	FONE: *****
02	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 148/E 30/08/2013
END:	VILA DO PASSARÃO	FONE: *****
03	ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA DA SILVEIRA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 131/E 29/07/2013
END:	REGIÃO DO MURUPÚ SANTA FÉ	FONE: *****
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS	DECRETO: Nº 141/E 20/08/2013
END:	REGIÃO DO MURUPÚ – PÓLO I P.A. NOVA AMAZÔNIA/MURUPÚ	FONE: *****
05	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO SOARES DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS	DECRETO: Nº 183/E 29/10/2013
END:	REGIÃO DO TRUARÚ – VICINAL I P.A. NOVA AMAZÔNIA	FONE: *****





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo etp____proteinas.pdf do documento **00000.9.339879/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GEORGE BARROS CHAVES 009.768.792-80	15/08/2023 09:55:54 LOGIN E SENHA
ALAN FREITAS DA ROCHA 009.016.002-96	15/08/2023 10:33:08 LOGIN E SENHA
GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA 021.940.832-78	15/08/2023 10:34:25 LOGIN E SENHA
LEIDA FERNANDES CAVALCANTE 621.090.902-78	16/08/2023 10:06:34 LOGIN E SENHA

